

Chamada Pública Conjunta entre Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) e Conselho Norueguês de Pesquisa (RCN)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o Memorando de Entendimentos entre o Conselho de Pesquisa da Noruega (RCN) e a Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), do Brasil, assinado no Rio de Janeiro em novembro de 2014, este documento é instituído entre as Partes signatárias do Acordo de Cooperação Técnica sobre as condições e procedimentos para a sua implementação: a iniciativa da chamada pública conjunta Finep-RCN em 2016.

2. OBJETIVOS

2.1. Esta seleção tem como objetivo apoiar projetos elaborados em cooperação entre empresas brasileiras e norueguesas, através dos instrumentos de financiamento existentes no âmbito das linhas temáticas apresentadas no item "3" desta Chamada Pública Conjunta.

2.2. Os recursos de subvenção econômica estarão condicionados ao fluxo de processamento em cada uma das Partes. A sequência do processo deste processo é a seguinte: análise técnica, análise financeira e análise jurídica, aprovação e contratação.

3. PROJETOS DE INOVAÇÃO E TEMAS COMUNS

As Partes estão lançando Chamada Pública para apresentação de propostas que contemplem projetos de inovação nas seguintes áreas prioritárias relevantes para a indústria de petróleo *offshore*:

- tecnologias submarinas
- recuperação avançada de petróleo
- tecnologias ambientais

A quantidade de projetos a serem financiados dependerá da qualidade das candidaturas apresentadas e dos volumes de recursos disponíveis.

Projetos de inovação conjuntos deverão ser realizados através de parcerias formadas por empresas de ambos os países. Será dada prioridade às pequenas e médias empresas. A participação de instituições de pesquisa no projeto será avaliada positivamente, não sendo, porém, um requisito obrigatório para a concessão do financiamento.

4. FINANCIAMENTO DE PROJETOS

O RCN financiará as empresas norueguesas, enquanto a Finep financiará as empresas brasileiras. O financiamento de cada empresa se dará respeitando-se as respectivas regras de concessão de financiamento habituais de cada Parte. Assim, o RCN dará o apoio sob a forma de recursos não reembolsáveis, no montante total de NOK 10 milhões, e a Finep, sob a forma de subvenção econômica (recursos não-reembolsáveis), no montante total de R\$ 5 milhões. As condições específicas de apoio por parte da FINEP estão descritas no Anexo 1 deste documento.

A duração máxima de cada projeto será de até 3 anos.

Empresas Norueguesas:

O financiamento norueguês cobrirá as despesas permitidas no formulário de aplicação "Innovation Project for the Industrial Sector". Os itens financiáveis do projeto podem ser encontrados no *link*:

http://www.forskningsradet.no/en/Innovation_project_for_the_industrial_sector/1253963988186.

O financiamento dos projetos selecionados será concedido em parcelas anuais, sendo que a parcela seguinte só será autorizada após avaliação de um relatório abordando aspectos técnicos e financeiros sobre a parcela anterior, e somente se os dois relatórios apresentados, respectivamente, ao RCN forem avaliados positivamente (ver item 6. Relatório).

Empresas Brasileiras:

As condições de financiamento dos projetos selecionados, as regras de liberação das parcelas, a avaliação de relatórios e outros detalhes do projeto submetido à Finep serão definidos conforme critérios técnicos e em observância da legislação brasileira. Nos casos em que for necessária alterações em projeto já aprovado as Partes deverão ser informadas e as mudanças só poderão ser realizadas caso ambas as Partes estejam de acordo.

5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS

As duas etapas do processo de avaliação são as descritas a seguir:

Etapa 1:

Nesta etapa deverá ser apresentado um pré-projeto no modelo fornecido na Chamada Pública. O pré-projeto deve ser apresentado em inglês, e as empresas candidatas no Brasil e na Noruega devem apresentar projetos idênticos à Finep e ao RCN.

Os pré-projetos serão avaliados em conjunto por um Comitê formado por representantes da Finep e do RCN. As Partes realizarão reunião para discutir a relevância dos projetos para ambos os países. Os candidatos dos respectivos países receberão as considerações do Comitê em tempo hábil, antes do prazo final para a aplicação na etapa 2. A etapa 1 é qualificatória, os projetos não serão eliminados, porém o envio do pré-projeto é obrigatório.

Os pré-projetos a serem apresentados pelas empresas no Brasil devem ser enviados em português, além da versão em inglês, através do e-mail edital_finep_rcn@finep.gov.br e para o endereço da Finep:

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos
Praia do Flamengo, 200, 3º andar, Protocolo
CEP 22210-065 - –Rio de Janeiro, RJ

Etapa 2:

As empresas norueguesas apresentarão um pedido de financiamento de acordo com as regras do RCN e as empresas brasileiras em conformidade com as regras da Finep, ambos usando os formulários da sua agência nacional.

Os projetos, apresentados de acordo com as considerações informadas pelo Comitê aos candidatos na etapa 1, e recebidos por via eletrônica pelas respectivas Partes no prazo previsto, serão revistos de acordo com critérios estabelecidos nos sites das Partes. A Finep e o RCN irão realizar revisões paralelas das propostas, de acordo com suas normas, regulamentos e práticas.

Ainda que as partes utilizem os critérios de avaliação disponíveis através de seus respectivos sistemas de avaliação, os aspectos avaliados cobrirão os seguintes atributos:

- Nível de inovação
- Nível de pesquisa
- Adição de valor
- Qualidade do projeto de P & D
- Cooperação internacional
- Relevância da proposta para a chamada pública
- Potencial para criação de valor

As propostas devem cumprir os seguintes critérios:

1. dentre os proponentes para cada projeto apresentado, deve haver pelo menos uma empresa brasileira e uma empresa norueguesa, sendo que o projeto pode envolver mais de uma companhia de cada lado. Universidades e instituições de pesquisa de ambos os países poderão participar como prestadoras de serviços;
2. o projeto cooperativo de P,D&I industrial deve ter por objetivo o desenvolvimento de produtos, processos, serviços, buscando a comercialização no mercado global;
3. os parceiros do projeto devem acordar antecipadamente sobre os direitos de propriedade intelectual e sobre a estratégia de comercialização para o resultado do projeto (é necessário um Termo de Acordo formalizado que deverá ser apresentado pela empresa brasileira aprovada, no momento da contratação na Finep). O Termo de Acordo deverá conter também as obrigações das empresas parceiras, o país onde será desenvolvido o projeto, a participação de cada empresa no custo total do projeto, se haverá a participação de organizações de outros países no projeto e quais as obrigações assumidas por tais organizações, as sanções aplicáveis no caso de inadimplemento e o foro eleito para dirimir controvérsias.
4. as tarefas integrantes do plano de trabalho devem ser atribuídas claramente a cada parceiro, bem como os recursos alocados e os recursos solicitados para a execução do projeto;
5. o projeto deve ser equilibrado entre os participantes e significativo para ambos os países;
6. tanto os proponentes brasileiros como os proponentes noruegueses devem apresentar suas solicitações à respectiva Agência de seus país – Finep e RCN. Não terá validade a solicitação apresentada a apenas uma das Agências;

Outros critérios de avaliação poderão ser aplicados na Noruega, de acordo com o sistema de avaliação do RCN. Pela Finep serão aplicados critérios específicos previstos no Anexo 1.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

Finep e RCN realizarão a avaliação separada das propostas recebidas na etapa 2. A reunião para tomada de decisão conjunta será conduzida pelas duas partes para negociar a seleção das propostas de financiamento, e avaliar o progresso da chamada pública. As decisões finais de financiamento serão tomadas por consenso nesta reunião. Só os projetos que tenham recebido uma pontuação elevada com base em comitês de julgamento das duas partes poderão ser considerados para apoio financeiro.

As decisões finais serão tomadas com base nos critérios de seleção descritos no item 5, etapa 2.

A lista dos projetos selecionados será publicada pelas Partes em suas páginas web.

6.1 CALENDÁRIO

O calendário com as etapas de realização da chamada pública é o seguinte:

Apresentação dos Pré-projetos (Etapa 1)	23 março de 2016
Apresentação das Propostas de Financiamento (Etapa 2)	25 de maio de 2016
Intercâmbio de listas de candidaturas entre Finep e RCN:	01 de junho de 2016
Troca de respectivos resultados da revisão:	15 de setembro de 2016
FINEP: Divulgação do Resultado Preliminar	14 de outubro de 2016
FINEP: Apresentação de Recursos*	25 de outubro de 2016
Decisão final dos resultados da seleção conjunta:	18 de novembro de 2016
Divulgação do resultado da chamada pública	30 de novembro de 2016
Início do período de contratação dos projetos:	01 de dezembro de 2016

* Esses marcos estarão disponíveis apenas para os candidatos brasileiros, e não serão estendidos para os parceiros noruegueses. Os marcos só serão implementados no processo de avaliação em FINEP, não serão estendidos ao Conselho Norueguês de Pesquisa.

6.2 APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS

Os coordenadores nacionais do projeto, em nome de suas equipes nacionais participantes, apresentarão relatórios à sua respectiva agência nacional, de acordo com as normas dadas pela Finep ou o RCN. Quaisquer relatórios que contenham descrições escritas sobre as atividades do projeto, devem abranger atividades no Brasil e na Noruega.

Na Noruega:

O coordenador nacional do projeto tem de apresentar relatórios duas vezes por ano para estarem aptos a receber novas liberações da RCN. A instituição também deve apresentar relatórios financeiros do projeto. Detalhes sobre estes e outros relatórios, serão definidos no contrato de RCN se o projeto for selecionado para receber recursos não reembolsáveis.

No Brasil:

O coordenador nacional do projeto deve apresentar relatórios de progresso do projeto semestralmente. Para estar apto a receber as liberações seguintes por parte da Finep, é preciso também apresentar relatórios financeiros do projeto. Esses detalhes serão definidos no contrato com a Finep caso o projeto seja selecionado para receber subvenção.

7. CASOS OMISSOS

As situações que não estiverem contempladas neste documento serão avaliadas em conjunto pelos integrantes da Finep e do RCN designados no Item 8 como pontos de contato nacionais, em até 10 (dez) dias úteis após sua apresentação por meio de mensagem eletrônica dirigida a qualquer um dos dois com cópia para o outro.

8. PONTOS DE CONTATOS NACIONAIS

No Brasil

Finep

Alice Abreu Pessoa

Tel: +55 21 2555-0363

e-mail: apabreu@finep.gov.br

Na Noruega

RCN

Andreas Q. Nielsen

Tel: +47 22 03 74 27

e-mail: aqn@rcn.no

9 DIVERSOS

Cada Parte será responsável por cobrir custos de administração de sua contribuição para a chamada salvo decisão contrária em conjunto.

Este acordo está sujeito à disponibilidade de recursos no orçamento das Partes e às leis e regulamentos de seus respectivos estados aplicáveis.

A validade da presente Chamada Pública corresponde ao período de vigência do memorando de entendimento entre a RCN e Finep, e do Programa de Co-financiamento.

Para cada Parte, a Chamada Pública entrará em vigor a partir da data da sua assinatura pela autoridade máxima da instituição, e permanecerá em vigor até o final dos projetos financiados.

As alterações ao presente documento podem ser propostas quer pelo RCN ou pela Finep, entrando em vigor quando o RCN e Finep concordarem mutuamente sobre essas alterações.

As regras específicas para as empresas brasileiras estão detalhadas no anexo 1. A leitura deste documento é indispensável.

ANEXO 1

Detalhamento da CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA entre Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) e Conselho Norueguês de Pesquisa (RCN)

1. Introdução

Este anexo é parte integrante da Chamada Pública Conjunta entre Financiadora de Estudos e Projetos (Finep) e Conselho Norueguês de Pesquisa (RCN), e tem como objetivo o detalhamento da citada Chamada Pública relativo às condições de apoio da Finep às empresas brasileiras. Portanto, o teor deste anexo é aplicável apenas às empresas brasileiras.

1.1. Considera-se projeto de inovação a realização de atividades de: pesquisa, desenvolvimento, engenharia e/ou absorção de tecnologia, produção e comercialização de produtos, processos e/ou serviços novos ou consideravelmente melhorados, e demais ações necessárias para que estes novos produtos, processos e serviços sejam levados ao mercado.

2. Apoio financeiro da Finep aos projetos

O apoio financeiro a cada uma das empresas será concedido de acordo com as condições estabelecidas pelas respectivas agências.

Para as empresas brasileiras serão comprometidos recursos não reembolsáveis de subvenção econômica do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) até o limite global de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

O apoio financeiro da FINEP aos projetos oriundos deste processo de seleção será de até 90% do valor total aprovado, devendo o restante ser alocado pela empresa ou grupo de empresas responsável pelo projeto selecionado, como contrapartida mínima obrigatória.

3. Elegibilidade

São elegíveis empresas brasileiras, doravante também chamadas de *proponentes*, que sejam organizações econômicas individualmente instituídas para a produção ou a

circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, constituídas sob as leis brasileiras, com sede de sua administração no Brasil.

Na data de divulgação do presente Edital, as proponentes deverão ter objeto social que contemple atividade relacionada com o objetivo da proposta.

Para cada projeto apresentado, deve haver pelo menos uma empresa brasileira e uma empresa norueguesa, sendo que o projeto pode envolver outras empresas.

Empresas brasileiras e norueguesas que encaminharem proposta em parceria não poderão pertencer ao mesmo grupo econômico.

4. Características Das Propostas

É facultado às empresas brasileiras apresentarem propostas em todas as áreas prioritárias que desejarem em parceria com empresas norueguesas. No entanto, cada empresa poderá concorrer com apenas uma proposta para cada tópico citado no item 3 Chamada Pública Conjunta.

O valor total da proposta consiste no somatório do valor solicitado à FINEP com o valor da contrapartida a ser aportado pelas beneficiárias. A FINEP somente reconhecerá as despesas efetuadas com recursos subvencionados a partir da data de assinatura do contrato. Em relação aos recursos de contrapartida, a FINEP reconhecerá as despesas efetuadas a partir da divulgação do resultado final da Seleção Pública.

Os Projetos deverão ter valor mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com prazo de execução de até 3 anos. A empresa brasileira que receber recursos de subvenção econômica deverá desenvolver a parte do projeto que lhe compete em território nacional.

Não são passíveis de apoio, com recursos deste Programa, projetos de tropicalização e/ou internalização de tecnologias já desenvolvidas no exterior pelas matrizes e/ou controladoras de empresas líderes instaladas no Brasil.

Poderá ser concedido o apoio a projetos que impliquem efetiva transferência e absorção de tecnologia(s). Para tanto, admite-se a contratação de serviços e compra de itens no exterior e a realização de parcerias estratégicas, desde que haja justificativa e fique comprovada a plena absorção de tecnologia no País.

4.1. Valor solicitado à FINEP

Os itens financiáveis pela Finep devem ser enquadrados nos seguintes elementos de despesa:

- Vencimentos e Vantagens Fixas e Obrigações Patronais – pessoal próprio com vínculo trabalhista de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, alocado na proposta em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I);
- Serviços de Terceiros – Pessoa Física ou Jurídica – para realização de serviços específicos necessários à execução do projeto;
- Material de Consumo;
- Diárias – exclusivamente para a equipe executora, em atividades relacionadas ao projeto;
- Passagens e Despesas com Locomoção – exclusivamente para a equipe executora, em atividades relacionadas ao projeto.
- Obras e instalações exclusivamente relacionadas ao projeto e justificadas; e
- Equipamentos e materiais permanentes relacionados ao projeto e justificados;

As despesas com investimentos de capital não podem ultrapassar 20% do valor subvencionado pela Finep.

4.2. Valores mínimos de contrapartida

A concessão de recursos de Subvenção Econômica implica, obrigatoriamente, que a beneficiária aporte no projeto recursos de contrapartida financeira.

As empresas responsáveis por projetos habilitados a receber recursos de Subvenção Econômica deverão aportar recursos financeiros de acordo com o Faturamento Bruto de 2015. Caso as empresas pertençam a Grupo Econômico, será utilizada a composição do faturamento deste para apuração do percentual de Contrapartida.

Define-se Grupo Econômico como conjunto de empresas cujo controle majoritário ou efetivo seja exercido pelas mesmas pessoas físicas e/ou jurídicas.

CLASSIFICAÇÃO POR PORTE	FATURAMENTO BRUTO NO EXERCÍCIO DE 2015	PERCENTUAL MÍNIMO DE CONTRAPARTIDA (sobre o valor da Subvenção)
Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	Até R\$ 16.000.000,00	10%
Média Empresa	De R\$ 16.000.000,01 a R\$ 90.000.000,00	30%
Grande Empresa	Acima de R\$ 90.000.000,01	50%

4.3. Itens de Contrapartida

O valor de contrapartida financeira poderá ser composto por despesas de custeio e de capital, desde que associadas à execução de atividades do projeto.

O montante despendido em contrapartida deverá ser comprovado nos mesmos itens financiados pela Finep (4.1).

4.4. Prazo de execução

A proposta deverá ter prazo de até 36 meses, admitida a sua prorrogação nos termos do contrato de subvenção.

5. **Etapas**

A apresentação de candidaturas será realizada em um processo de duas etapas conforme detalhado na Chamada Pública Conjunta:

Etapa 1: Apresentação obrigatória de pré-projeto que será avaliado em conjunto pela Finep e pelo RCN. Os candidatos nos respectivos países receberão posteriormente orientação para elaboração de proposta (antes do prazo final para a aplicação na etapa 2). Esta é uma etapa qualificatória. O envio do pré-projeto é obrigatório. Entretanto esta etapa não é eliminatória.

No Brasil, os candidatos devem também apresentar pré-projeto à Finep em português, além da versão em inglês.

Etapa 2: As propostas de projeto nesta etapa poderão ser redefinidas a partir das orientações recebidas pela empresa na etapa 1 e deverão ser elaboradas em conformidade com as orientações publicadas na Chamada Pública Conjunta.

No Brasil, os candidatos devem também apresentar proposta de projeto à Finep em português, além da versão em inglês.

5.1. Etapa 1

A proposta do pré-projeto (Formulário de Apresentação de Proposta do Pré-Projeto - Anexo 3) deverá ser enviada à FINEP através do e-mail edital_finep_rcn@finep.gov.br nas versões português e inglês, até a data limite estabelecida no item 10.

O Formulário de Apresentação de Proposta do Pré-projeto – FAP (Anexo 3), impresso e assinado por representante legal após o envio por e-mail deverá ser encaminhado à FINEP até a data limite estabelecida no item 10. A versão impressa do FAP deverá ser idêntica à versão enviada por meio eletrônico. Neste documento deverá estar claramente indicada a razão social da empresa. O envelope poderá ser postado ou entregue diretamente na FINEP, no endereço indicado a seguir:

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos

Praia do Flamengo, 200, 3º andar, Protocolo

CEP 22210-065 - –Rio de Janeiro, RJ

Caso uma mesma proposta apresente mais de um envelope para a mesma área prioritária, será considerado aquele cuja data do carimbo de postagem ou do protocolo da FINEP, se entregue diretamente, seja a mais recente, observado o prazo estabelecido no item 10.

5.2. Etapa 2: Processo de avaliação e critérios de avaliação conjunta

A proposta de projeto deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 10, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP específico para esta Chamada Pública, disponível no Portal da FINEP no endereço www.finep.gov.br.

Adicionalmente, será obrigatório o envio à FINEP dos seguintes documentos impressos:

- a) Formulário de Apresentação de Proposta do Projeto – FAP, impresso e assinado por representante legal após o envio por meio eletrônico;
- b) Estatuto / Contrato Social atualizado;
- c) Ato de Designação dos atuais dirigentes, quando a designação não estiver indicada no estatuto/contrato social;
- d) Documentos para análise econômico financeira: Balanço Patrimonial dos anos 2013, 2014 e 2015 e Demonstrativo do Resultado do Exercício dos anos 2013, 2014 e 2015.
- e) Documentos para Análise Jurídica (Anexo 2).
- f) Para as empresas que pertençam a Grupo Econômico, nos termos do item 4.2, será necessário envio de documentação que ateste o Faturamento Bruto do mesmo com referência ao exercício de 2015.

Os documentos impressos deverão ser encaminhados à FINEP até a data limite estabelecida no item 10. A versão impressa do FAP deverá ser idêntica à versão enviada por meio eletrônico. Todos os documentos deverão ser inseridos em envelope único lacrado, no qual devem estar claramente indicados o número de identificação da proposta (protocolo eletrônico) e a razão social da empresa. O envelope poderá ser postado ou entregue diretamente na FINEP, no endereço indicado a seguir:

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos

Praia do Flamengo, 200, 3º andar, Protocolo

CEP 22210-065 - --Rio de Janeiro, RJ

Caso uma mesma proposta apresente mais de um envelope para a mesma área prioritária, será considerado aquele cuja data do carimbo de postagem ou do protocolo da FINEP, se entregue diretamente, seja a mais recente, observado o prazo estabelecido no item 10.

A Finep poderá solicitar às proponentes ajustes e/ou esclarecimentos adicionais porventura necessários com relação aos documentos enumerados acima, estabelecendo prazo para atendimento. O não atendimento do prazo estabelecido acarretará a eliminação da proposta, independentemente da etapa em que esteja a seleção.

6. Seleção Das Propostas

O processo de seleção das propostas consistirá da avaliação eliminatória da FINEP e da classificação das propostas pelo Comitê de Avaliação formado pela FINEP e pelo Conselho Norueguês de Pesquisa (RCN).

6.1. Avaliação eliminatória da FINEP

Caberá à FINEP, em caráter eliminatório, a avaliação dos seguintes itens antes da Etapa 2 deste Edital:

1. Elegibilidade das proponentes (conforme item 3)
2. Envio dos documentos mencionados no item 5.2 (alíneas "a" até "f") até a data limite (item 10)

Apenas se atendidos todos os aspectos acima listados, será a proposta considerada "Satisfatória", estando apta a ser avaliada na forma do item 6.2.

6.2. Classificação das propostas

A avaliação de cada proposta será realizada pelo Comitê de Avaliação, composto por membros da Finep, segundo os seguintes critérios:

Aderência do projeto aos objetivos da Chamada Pública	ELIMINATÓRIO
Relevância da Inovação	35%
Impacto do projeto para a indústria do petróleo	25%
Consistência entre a estratégia da empresa e o projeto	20%
Capacidade da equipe de desenvolver o projeto	20%

Todos os critérios definidos serão pontuados de 1 a 5. O critério de "Aderência do projeto aos objetivos da Chamada Pública" é eliminatório. Serão eliminadas as propostas que obtiverem média ponderada inferior a 3 ou nota igual ou inferior a 1 em

quaisquer dos critérios de avaliação expostos acima. As propostas não eliminadas serão classificadas de acordo com suas notas finais, por tópico, em ordem decrescente.

Em caso de empate, a ordem de classificação será definida com base na maior média aritmética das notas obtidas nos critérios de avaliação de peso 25%. Mantido o empate, será vencedora a proposta de maior média aritmética das notas obtidas nos critérios de avaliação de peso 20%.

6.3. Solicitação de informações adicionais

Ao longo do processo de seleção, o Comitê de Avaliação poderá contar com a participação de especialistas ad hoc, integrantes ou não do quadro de pessoal da Finep, solicitar informações e documentações adicionais, realizar visitas conjuntas às instalações de empresa participante, promover reuniões presenciais ou adotar outras medidas que se façam necessárias à condução da seleção.

6.4. Análise Jurídica e Análise Econômico-Financeira

Durante a etapa de Seleção das propostas serão realizadas as Análises Jurídica e Econômico-Financeira, as quais poderão ter os seguintes posicionamentos: recomendar a aprovação, recomendar a aprovação com condicionantes à contratação e/ou liberação ou não recomendar a aprovação. Estas análises levarão em consideração as normas internas e a legislação aplicáveis.

7. DELIBERAÇÃO

As propostas classificadas na forma do item 6 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

8. RESULTADOS

Os resultados, PRELIMINAR e FINAL, serão divulgados no Portal da FINEP na Internet e caberá às empresas interessadas a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública.

A proposta de cada empresa para cada tópico será desclassificada se:

- a) não alcançar nota igual ou superior a 1,0 (um) em cada um dos critérios de avaliação e/ou não alcançar nota final igual ou superior a 3,0 (três) conforme item 6.2.
- b) for definida como Insatisfatória, conforme item 6.1.

Após a divulgação do resultado Preliminar, cada proponente receberá, no endereço de correio eletrônico cadastrado no FAP, o resultado individual para cada proposta submetida.

Após o exame de todos os recursos, o resultado FINAL será divulgado no Portal da FINEP na Internet e no Diário Oficial da União.

9. RECURSO

Após a divulgação do resultado PRELIMINAR, eventual recurso poderá ser apresentado por carta à FINEP, protocolada no endereço físico indicado no item 6, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de divulgação do resultado preliminar no Portal da FINEP na Internet.

O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999.

No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

10. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA DETALHADO

Apresentação dos Pré-projetos (Etapa 1)	23 março de 2016
Apresentação das Propostas de projetos (Etapa 2)	25 de maio de 2016
Intercâmbio de listas de candidaturas entre Finep e RCN	01 de junho de 2016
Troca de respectivos resultados da revisão:	15 de setembro de 2016
FINEP: Divulgação do Resultado Preliminar	14 de outubro de 2016
FINEP: Apresentação de Recursos	25 de outubro de 2016
Reunião final entre Finep e RCN para decisão final sobre a seleção dos projetos	18 de novembro de 2016
Divulgação do resultado da chamada pública	30 de novembro de 2016
Início do período de contratação dos projetos	01 de dezembro de 2016

10.1. As etapas "Divulgação do Resultado Preliminar" e "Apresentação de Recursos" acontecerão somente para as empresas brasileiras. Por questões da legislação norueguesa as mesmas não poderão ser realizadas na Noruega.

11. CONTRATAÇÃO

Após a divulgação do resultado final, as empresas aprovadas receberão uma minuta contratual e uma lista de eventuais condicionantes para a contratação e/ou primeira liberação de recursos.

As empresas cujas propostas forem aprovadas poderão ser objeto de visita técnica, com o objetivo de conferir os dados informados na apresentação da proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à equipe executora própria da empresa, bem como outras informações relevantes prestadas no processo seletivo.

Se for verificado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou haja a constatação da existência de outro fator impeditivo para a contratação, a Finep arquivará a proposta. Caso qualquer das empresas já possua contrato anterior ativo firmado com a Finep, a nova contratação dependerá da avaliação das operações já contratadas, considerando o cumprimento satisfatório das respectivas obrigações.

A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses de:

- As empresas ou seus sócios majoritários constarem do cadastro nacional de condenados por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- As empresas constarem do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- As empresas estarem inadimplentes com a Finep, seja como financiadas, executoras ou garantidoras de contrato objeto de cobrança judicial pela Finep”.
- Ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos à empresa não atenderá aos objetivos da subvenção econômica;
- As empresas não apresentarem regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público;
- As empresas deixarem de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida neste Edital ou não comprovarem a sua capacidade para a execução do projeto.

A contratação e liberação de recursos dependem da disponibilidade orçamentária e financeira da Finep/FNDCT.

12. BASE LEGAL

Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005, Lei nº 11.540/2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.938/2009.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens desta Seleção Pública.

Ao preencher o Formulário de Apresentação de Proposta – FAP e assiná-lo, a empresa proponente compromete-se com a veracidade das informações declaradas.

Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Seleção Pública deverão ser dirigidas exclusivamente para o endereço eletrônico edital_finep_rcn@finep.gov.br e, a critério da Finep, poderão ser divulgadas.

Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FINEP. A Ouvidoria da FINEP pode ser acessada no Portal www.finep.gov.br/ouvidoria.

ANEXO 2

LISTA DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE JURÍDICA

A apresentação dos documentos a seguir se refere à Proponente brasileira, ou seja, à sociedade empresária constante do FAP, a qual assinará o contrato.

1. Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
2. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
3. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado;
4. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município;
5. Certidão(ões) do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida(s) pela Justiça Estadual;
6. Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal;
7. Certidão(ões) emitida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista;
8. Certidão(ões) do(s) Cartório(s) de Protestos ou do Distribuidor de Protestos;
9. Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
10. Licença Ambiental para o projeto ou para a(s) atividade(s) a serem desenvolvidas no projeto;
11. Apresentar autorizações essenciais para a realização do projeto, se for o caso;
12. Relação dos acionistas majoritários, com sua qualificação completa, assinada pelos representantes legais da Proponente, no caso de sociedade por ações. Caso a representação legal seja exercida por procuração, a mesma deverá ser apresentada juntamente com a documentação exigida.

A Finep poderá vir a solicitar outros documentos que entenda necessários à análise jurídica e/ou contratação em tela.

ANEXO 3

Formulário de Apresentação de Proposta do Pré-Projeto

Versão em Português

Orientações gerais:

- Os solicitantes devem demonstrar suas capacidades técnicas e organizacionais para o desenvolvimento proposto;
- a proposta deve ser enviada em português e em inglês para a Finep e em inglês para o RCN;
- o orçamento deve ser expresso em dólares dos Estados Unidos da América;
- os campos deste formulário destinados aos participantes (instituições 3 e 4), devem ser preenchidos somente quando, além da empresa brasileira e da empresa norueguesa, houver outra(s) entidade(s) participando do projeto, tais como instituições científicas e tecnológicas, por exemplo;
- este formulário deve ser assinado por todas os parceiros envolvidos no projeto.

Título do Projeto
Título Abreviado

Contatos	
Empresa Norueguesa	
Nome da Empresa	
Número de Empregados	Receita Líquida (US \$)
Pessoa para Contato	Título
Endereço	Tel
	Fax
	E-mail
	Página na internet
Atividades <ul style="list-style-type: none"> • Principais atividades econômicas (em % da receita líquida para cada segmento de Mercado) • Estratégia de competição adotada em cada segmento de mercado • Capacidade de inovação das empresas (histórico; casos bem e malsucedidos; recursos empregados, próprios ou de terceiros) 	

Empresa Brasileira	
Nome da Empresa	
Número de Empregados	Receita Líquida (US\$)
Pessoa para Contato	Título
Endereço	Tel
	Fax
	E-mail
	Página na internet
Atividades <ul style="list-style-type: none"> • Principais atividades econômicas (em % da receita líquida para cada segmento de Mercado) • Estratégia de competição adotada em cada segmento de mercado • Capacidade de inovação das empresas (histórico; casos bem e malsucedidos; recursos empregados, próprios ou de terceiros) 	

Instituição nº 3	
Nome	
Número de empregados	Receita Líquida (US\$)
Pessoa para Contato	Título
Address	Tel
	Fax
	E-mail
	Página na internet
Atividades	

Instituição nº 4	
Nome	
Número de empregados	Número de empregados
Pessoa para Contato	Pessoa para Contato
Address	Address
Atividades	

Desenvolvimento tecnológico planejado

- Que necessidades serão atendidas pelos resultados do projeto?
- Quais são os objetivos do projeto?
- Quais são as diferenças entre os resultados do projeto e as soluções já disponíveis no Mercado?
- Comentários sobre a proteção industrial (Há alguma restrição? Os resultados do projeto poderão ser patenteados? Como será protegido o conhecimento adquirido por meio da execução do projeto?)
- Qual é o grau da inovação pretendida? (novidade para as empresas; novidade para o mercado; novidade mundial)?
- Explique por que as atividades de pesquisa do projeto são fundamentais para a inovação pretendida.

Mercado

- Qual é o mercado alvo para o novo produto, processo ou serviço?
- Qual é o papel de cada organização em sua exploração comercial?
- Quais são as vantagens competitivas esperadas para cada parceiro?
- Como serão vencidas as desvantagens competitivas?
- Como o resultado do projeto será efetivamente implementado e qual é o investimento estimado para isso?
- Quais são as estratégias para competir no mercado alvo?

Definição das Funções de Cada Parceiro no Desenvolvimento do Projeto

Informar o nome de cada parceiro e descrever brevemente seu papel técnico no projeto.

Empresa Norueguesa

Empresa Brasileira

Organização nº 3

Organização nº 4

Cronograma

Destacar os principais marcos de execução do projeto, acrescentando tantas linhas quanto forem necessárias.

Marcos de Execução do Projeto	Duração (em meses)	Data de Início

Orçamento Estimado

Informar o orçamento estimado para cada fase descrita no quadro anterior, acrescentando tantas linhas quanto forem necessárias.

Marcos de Execução do Projeto	US\$	%
Orçamento Total do Projeto		

Compromisso Financeiro de Cada Parceiro

	US\$	%
Empresa Norueguesa		
Empresa Brasileira		
Organização nº 3		
Organização nº 4		

Compromisso Não-financeiro de Cada Parceiro		
	US\$	%
Empresa Norueguesa		
Empresa Brasileira		
Organização nº 3		
Organização nº 4		

Outros programas de cooperação tecnológica

As empresas proponentes estão envolvidas em outros programas de cooperação tecnológica? Quais?

Externalidades

Quais são os impactos positivos e os impactos negativos do projeto, considerando aspectos sociais, econômicos e ambientais?

O que financiamento público trará para o projeto que a empresa não poderia realizar por conta própria?

- Qual é o significado do financiamento público para a implementação do projeto de P&D?
- Descreva o impacto que o projeto terá para outros atores participantes do projeto.
- Descrever os desafios para a sociedade que o projeto vai ajudar a resolver.

Acordo de Parceria

Os parceiros têm um Memorando de Entendimento ou algum outro acordo formal? Em caso positivo, anexar uma cópia a este formulário.

(Um acordo formal será obrigatório na segunda fase de avaliação.)

Assinaturas (de todos os participantes)

ANEXO 4

MINUTA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

NOME DA SELEÇÃO PÚBLICA

CONTRATO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

(Lei nº. 10.973/2004)

FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS - **Finep** INSTRUMENTO
CONTRATUAL CÓDIGO N.º

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS, doravante denominada simplesmente **Finep**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, Distrito Federal e escritório nesta Cidade, na Praia do Flamengo, n.º 200, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.749.086/0001-09, por seus representantes legais ao final qualificados, na qualidade de SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FNDCT;

NOME, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, situada em _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por seus representantes legais ao final qualificados,

por seus representantes legais, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

Concessão de subvenção econômica pela **Finep** à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, para a execução do PROJETO " _____ ", doravante denominado PROJETO, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado pela **Finep**.

CLÁUSULA SEGUNDA

AUTORIZAÇÕES

Decisão da Diretoria Executiva da **Finep** nº _____, de __/__/____, relativa à referência **Finep** nº _____.

CLÁUSULA TERCEIRA

RECURSOS

1. VALOR Finep: até o valor de **R\$** _____ (_____), a ser desembolsado em _____ (_____) parcelas, disponíveis para saque nas épocas e valores seguintes:

1ª parcela: **R\$** _ (_____), após a assinatura do presente CONTRATO;

2ª parcela: **R\$** _ (_____), XXX () dias após a liberação da primeira parcela;

3ª parcela: **R\$** _ (_____), XXX () dias após a liberação da segunda parcela;

4ª parcela: **R\$** _ (_____), XXX () dias após a liberação da terceira parcela.

2. FONTE: recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT/SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

3. DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária constante da NOTA DE EMPENHO que integra o presente CONTRATO.

4. LIBERAÇÃO: a **Finep** efetuará a transferência de recursos financeiros conforme Cronograma de Desembolso contido no PLANO DE TRABALHO, respeitadas as suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como as condições determinadas pela Diretoria Executiva da **Finep**.

CLÁUSULA QUARTA

CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

1. Para o desembolso da primeira parcela dos recursos, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá:

- a) indicar a conta-corrente **exclusiva** para movimentação dos recursos;
- b) apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS.
- c) apresentar licenciamento ambiental válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do Plano Estratégico de Inovação, conforme seu cronograma de execução;
- d) apresentar declaração de que observa e cumpre as disposições previstas na legislação ambiental, mantém-se em situação regular junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente e os documentos relacionados ao licenciamento ambiental, apresentados previamente à **Finep**, permanecem válidos;
- e) apresentar projeto básico referente à obra prevista no plano de trabalho (se for o caso);
- f) apresentar comprovação de propriedade do imóvel onde será realizada a obra ou contrato de locação do imóvel (se for o caso);

2. Para o desembolso das parcelas subsequentes à primeira, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá apresentar à **Finep**, os seguintes documentos:

- a) demonstrativo das despesas realizadas com os recursos anteriormente desembolsados pela **Finep**;
- b) demonstrativo da utilização de recursos de contrapartida no valor mínimo de:
 - i. **R\$** ___ (_____), para liberação da segunda parcela;
 - ii. **R\$** ___ (_____), para liberação da terceira parcela;
 - iii. **R\$** ___ (_____), para liberação da quarta parcela.
- c) relatório parcial de execução do PROJETO;
- d) apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) licenciamento ambiental válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do Plano Estratégico de Inovação, conforme seu cronograma de execução;
- f) declaração de que observa e cumpre as disposições previstas na legislação ambiental, mantém-se em situação regular junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente e os documentos relacionados ao licenciamento ambiental, apresentados previamente à **Finep**, permanecem válidos;

2.1. Para desembolso da ____ parcela: (se for o caso)

- a) apresentar projeto básico referente à obra prevista no plano de trabalho;
- b) apresentar comprovação de propriedade do imóvel onde será realizada a obra ou contrato de locação do imóvel.

3. Para o desembolso de cada parcela dos recursos, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZOS

1. O prazo de utilização dos recursos do PROJETO é de ____ (_____) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, findo o qual as parcelas não utilizadas serão automaticamente canceladas.

1.1. O prazo de utilização dos recursos poderá ser prorrogado, a critério da **Finep**, mediante solicitação prévia da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

2. Em até **60 (sessenta) dias** após o término do prazo de utilização dos recursos do PROJETO deverão ser apresentados:

- a) relatório técnico final e o demonstrativo de despesas realizadas com os recursos desembolsados da última parcela pela **Finep**;
- b) demonstrativo de utilização de recursos de contrapartida referente à última parcela, no valor mínimo de R\$ ().

CLÁUSULA SEXTA

OBRIGAÇÕES

1. OBRIGAÇÕES DA Finep

A **Finep** se obriga a:

- a) transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito;
- b) formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos ou notas de movimentação de crédito, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos;
- c) prorrogar, de ofício, os prazos deste CONTRATO, quando houver atraso no desembolso dos recursos por culpa da **Finep**, limitada a

prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao do atraso verificado;

- d) analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**;
- e) decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos por este **CONTRATO**.

2. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO

A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** se obriga a:

- a) executar o PROJETO objeto deste CONTRATO, estritamente em conformidade com o que foi aprovado pela **Finep**;
- b) informar à **Finep** quaisquer alterações que a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** pretenda realizar no PROJETO, especialmente no que concerne aos itens apoiados pela **Finep**;
- c) movimentar os recursos de subvenção econômica em **conta bancária exclusiva**, realizando aplicação financeira com os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, em fundo de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal;
- d) utilizar os recursos desembolsados pela **Finep**, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do PROJETO;
- e) manter em arquivo exclusivo disponível para a **Finep**, pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final do projeto pela **Finep**, os registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no presente CONTRATO, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do PROJETO;
- f) comunicar à **Finep**, previamente à sua realização, as mudanças no quadro societário, na distribuição do capital social e no controle societário, ou qualquer outra alteração em seu ato constitutivo ou por meio de acordo de acionista, hipóteses em que, a critério da **Finep**, o

CONTRATO poderá ser rescindido, aplicando-se o disposto nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda;

- g)** restituir à **Finep**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção deste CONTRATO, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira;
- h)** restituir à **Finep**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação expedida pela **Finep**, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, quando:
- (i) não for executado o objeto pactuado;
 - (ii) não forem apresentadas, nos prazos exigidos, os demonstrativos financeiros e/ou de execução física;
 - (iii) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste CONTRATO.
- i)** afixar, destacadamente, em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais de divulgação resultantes da execução do PROJETO, o apoio financeiro da **Finep** e do **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI**, com recursos do **FNDCT**, através de placa conforme modelo, dimensão e inscrição, constantes na página da **Finep** na internet (<http://www.finep.gov.br>), especialmente no caso de:
- (i) seminários e eventos científicos e tecnológicos;
 - (ii) publicações técnicas e científicas em revistas especializadas;
 - (iii) relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico.
- j)** inserir *banner* virtual da **Finep** na sua página de Internet, se houver, bem como fixar sinalização destacando a colaboração financeira da **Finep** em lugar visível do local da realização do PROJETO, conforme modelo indicados no Portal da **Finep**: <http://www.finep.gov.br>. O *banner* virtual deverá possuir link que direcione ao referido Portal da **Finep**;
- k)** responder a qualquer solicitação de informação que a **Finep** lhe fizer, por carta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados dessa solicitação, sobre o andamento dos trabalhos ou o resultado do

PROJETO, independentemente da fiscalização a ser exercida pela **Finep**;

- l)** assegurar à **Finep** os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente CONTRATO, tanto em relação à aplicação dos recursos da subvenção econômica, quanto em relação à aplicação dos recursos de contrapartida;
- m)** assegurar à **Finep** todas as facilidades e acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, inclusive, a critério da **Finep**, de serviços de auditoria;
- n)** participar dos custos de elaboração do PROJETO com as quantias adicionais que se fizerem necessárias a sua conclusão;
- o)** manter a sua sede e administração no País;
- p)** cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste CONTRATO, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo PROJETO financiado;
- q)** assegurar aos órgãos de controle o acesso à aplicação dos recursos de subvenção econômica e de sua contrapartida no âmbito do seu poder de fiscalização;
- r)** não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO;
- s)** não cumular os recursos de subvenção econômica com recursos federais provenientes, direta ou indiretamente, de transações de compensação (offset), relacionadas ao projeto ora apoiado;

CLÁUSULA SÉTIMA

AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. A aquisição de bens e serviços, no mercado nacional ou no mercado externo (importação), vinculados ao PROJETO, deverá ser feita pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, buscando a proposta mais vantajosa para a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

- 1.1.** Deverá ser realizada cotação de preços sempre que necessário.
- 1.2.** No caso da proposta mais vantajosa não ser a de menor valor caberá a beneficiária da subvenção justificar a escolha do fornecedor.
- 1.3.** A realização de despesas de capital está limitada a 20% (vinte por cento) do total do Valor **Finep** (Cláusula Terceira, item 1).

CLÁUSULA OITAVA

RELATÓRIO TÉCNICO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. Os relatórios técnicos e as demonstrações financeiras deverão ser apresentados à **Finep**, observando-se as Cláusulas CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS e PRAZOS, nos termos do roteiro fornecido pela **Finep**, composto de:

- a)** relatório de execução PROJETO;
- b)** demonstrativo de despesas realizadas com os recursos desembolsados pela **Finep**, de contrapartida da beneficiária e dos rendimentos provenientes de aplicação financeira, quando for o caso, bem como os saldos respectivos;
- c)** relação de pagamentos efetuados, identificando o fato gerador da despesa, seu valor e o número da respectiva nota fiscal ou documento similar.

2. Para fins de divulgação externa, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** se obriga a apresentar, juntamente com o relatório mencionado no item anterior, um resumo, de até 200 palavras, contendo informações relativas aos resultados alcançados pelo PROJETO, no qual deverão ser destacadas até 6 (seis) palavras-chave que melhor caracterizem o conteúdo desses resultados.

3. As obrigações assumidas no presente CONTRATO somente serão consideradas cumpridas após a aprovação pela **Finep** do relatório técnico final e da demonstração financeira final.

CLÁUSULA NONA

PROPRIEDADE INTELECTUAL

Quando os resultados alcançados pelo PROJETO ensejarem proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual e caso faça parte da estratégia de mercado da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** obter tal proteção, deverão ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual no Brasil, e a **Finep** deverá ser informada.

CLÁUSULA DÉCIMA

CONDIÇÕES GERAIS

1. É vedado o aditamento deste CONTRATO com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no PROJETO.

2. Excepcionalmente, a **Finep** poderá admitir, a pedido da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, a reformulação do PLANO DE TRABALHO, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução do CONTRATO.

3. A **Finep** poderá delegar formalmente o acompanhamento da execução do CONTRATO.

4. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** reconhece a autoridade normativa da **Finep** para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do PROJETO, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.

5. Não será aceito pela **Finep** pagamento por serviços de consultoria ou assessoria técnica, bem como de diárias e passagens, feito a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.

6. As despesas realizadas com recursos de subvenção econômica somente serão reconhecidas a partir da assinatura do presente CONTRATO.

6.1. As despesas realizadas a título de contrapartida serão aceitas até a data do prazo de utilização de recursos a partir da divulgação oficial pela **Finep** das empresas escolhidas na Chamada Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS

Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente CONTRATO, a **Finep** poderá suspender os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:

- a) aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;
- b) inexatidão nas informações prestadas à **Finep** pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, objetivando a obtenção desta subvenção econômica ou durante a execução deste CONTRATO;
- c) paralisação do PROJETO;
- d) outras circunstâncias que, a juízo da **Finep**, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, das obrigações assumidas no presente CONTRATO ou a realização dos objetivos para os quais foi concedido a subvenção econômica;
- e) inadimplemento, por parte da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, de qualquer obrigação assumida neste CONTRATO;
- f) na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, falência decretada ou protesto de título cambial em relação à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, ressalvada a hipótese de protesto indevido, devidamente justificado.

Parágrafo único. A **Finep** poderá nas hipóteses descritas nesta Cláusula, alternativamente ou em conjunto com a suspensão dos desembolsos dos recursos, fixar condicionantes de ordem técnica-operacional, jurídica ou financeira, que deverão ser cumpridas dentro de prazo a ser estabelecido, sob pena de aplicação do disposto nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

1. Será instaurada Tomada de Contas Especial pela **Finep** ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas da União, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:

- a)** não apresentação de relatório técnico e de demonstrações financeiras no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela **Finep**;
- b)** não aprovação de relatório técnico e de demonstrações financeiras, em decorrência de:
 - i. não execução do objeto pactuado;
 - ii. atingimento parcial dos objetivos avençados;
 - iii. desvio de finalidade;
 - iv. impugnação de despesas;
 - v. não aporte dos recursos de contrapartida;
 - vi. não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.
- c)** ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;
- d)** não devolução de eventuais saldos financeiros remanescentes após 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do contrato.

2. A não-execução do PROJETO pactuado, ou sua execução parcial, decorrente de insucesso técnico devidamente justificado e aprovado pela **Finep** não ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

PUBLICAÇÃO

A eficácia deste CONTRATO e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela **Finep** até 30 dias contados da assinatura deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

RESCISÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de infringência de quaisquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

Aplica-se ao presente instrumento a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, o Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, a Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, o Decreto nº 6.938, de 13 de agosto de 2009, e demais atos normativos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DECLARAÇÕES

Sob pena de incidência das sanções contratuais e legais, de natureza civil e penal, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** declara que:

- a) o imóvel onde será implantado o projeto descrito na Cláusula Primeira do presente contrato não possui reserva legal e/ou área de preservação permanente, ou se possui, que sobre determinado imóvel inexistem embargos vigentes de uso econômico de áreas desmatadas ilegalmente, nos termos do art. 1º, II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.545, de 29 de fevereiro de 2008;
- b) não está descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, c/c os art. 16, §1º e §2º, art. 17 e art. 54, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- c) está adimplente com a União, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta, com ressalva das obrigações cujo adimplemento se comprova por meio de certidão, em razão da legislação vigente;
- d) não está descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 1º, II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3545, de 29 de fevereiro de 2008;
- e) inexistem Deputado(a), Senador(a) e Vereador(a) diplomados(as) ou empossados(as), exercendo função remunerada ou entre seus administradores, não se configurando as vedações previstas pela Constituição Federal, artigo 54, incisos I e II, artigo 27, § 1º e artigo 29, IX;
- f) não é beneficiária, direta ou indireta, de recursos federais provenientes de transações de compensação (offset), com relação ao projeto ora subvencionado;
- g) todas as informações prestadas à **Finep**, inclusive no preenchimento de formulários e cadastros na internet, são verdadeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O atraso ou abstenção, pela **Finep** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente CONTRATO, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Finep**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste CONTRATO é de 48 (quarenta e oito)meses contados da data de assinatura deste CONTRATO.

- 1.1.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado por, no máximo, mais 12 (doze) meses, desde que se mostre necessário, a critério da **Finep**, e a prorrogação seja requerida com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

FORO DO CONTRATO

As partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente CONTRATO, ressalvado à **Finep** o direito de optar pelo foro de sua sede.

As folhas deste CONTRATO são rubricadas por Nome, inscrita(o) na OAB/RJ sob nº 000000, advogada(o) da **Finep**, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em X (____) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.



The Research Council
of Norway

Rio de Janeiro,

Pela FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - Finep:

Pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: